

SISTEMA FAEP/SENAR
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (SEED)
REGULAMENTO DO CONCURSO AGRINHO
REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ
CATEGORIA ROBÓTICA - 2024

As disposições a seguir visam a regular o Concurso Agrinho – Categoria Robótica, com o tema “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”, doravante “Concurso”, promovido e organizado pelo Sistema FAEP/SENAR e pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) doravante denominado “Comissão Organizadora do Concurso” ou “Comissão Organizadora” para premiação em evento que acontecerá dia 04 de novembro de 2024, em Curitiba.

1. DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

1.1 O presente Concurso visa a oportunizar o espaço de apresentação de propostas inovadoras que buscam o estímulo de novas experiências com a abordagem da Robótica, para a ampliação do conhecimento dos estudantes da rede estadual de ensino do Paraná.

1.2 O objetivo é incentivar o desenvolvimento de projetos de Robótica aplicados à construção de protótipos com materiais descartados/recicláveis - tecnológicos e/ou eletrônicos, respeitando-se o tema do Concurso.

1.3 Entre os objetivos específicos estão: desenvolver no aluno a capacidade de solucionar problemas, incentivar a aprendizagem científica, estimular a sensação de pertencimento e de autoria, bem como promover atividades que motivem a pesquisa e gerem a cooperação.

1.4 Este Concurso tem caráter exclusivamente educacional, não estando sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.5 A participação é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, de qualquer natureza.

1.6 Não existem restrições quanto à natureza ou ao número de componentes eletrônicos utilizados para a realização de cada projeto.

1.7 Serão desclassificados, a qualquer tempo, os trabalhos que firam os direitos da criança e do adolescente ou gerem risco a sua integridade física e psicológica, segundo a Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. DO TEMA

O tema para a edição de 2024 será “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do Concurso Agrinho - Categoria Robótica - ocorrerá a partir de **abril de 2024**, nos sites:

a) <https://www.sistematicaep.org.br/agrinho>;

b) https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/robotica/concurso_agrinho.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do Concurso os professores que atuam na rede pública do Estado do Paraná e estudantes dos ensinos Fundamental e Médio regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, com oferta de **aulas e/ou iniciativas** de Robótica.

5. DO FORMATO

5.1 As instituições de ensino estaduais do Paraná interessadas em participar do concurso deverão orientar os professores responsáveis pelas **aulas e/ou iniciativas** de Robótica à elaboração de projetos com os estudantes, no período de **abril a 31 de julho de 2024**.

5.2 O Concurso Agrinho - Categoria Robótica - contará com duas subcategorias para inscrição dos estudantes e professores:

a) Subcategoria 1 - Ensino Fundamental II, contemplando estudantes regularmente matriculados no 6º, 7º, 8º ou 9º anos do Ensino Fundamental II.

b) Subcategoria 2 - Ensino Médio, contemplando estudantes regularmente matriculados na 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª séries do Ensino Médio.

5.3 A participação deve ser em equipe de quatro estudantes, tendo um professor **da instituição de ensino** como orientador de cada projeto.

5.3.1 A elaboração e execução do projeto de cada equipe deve ser realizada sob a orientação do professor responsável pelas aulas e/ou iniciativas de Robótica.

5.4 Durante a execução do projeto, o professor orientador deverá registrar, por meio de fotos e vídeos, todas as etapas de desenvolvimento de **cada um dos** projetos desenvolvidos pelas turmas com aulas e/ou iniciativa de Robótica, em sua(s) escola(s) de atuação, através de link compartilhado, utilizando a conta @escola.

5.4.1 O formulário de compartilhamento de projetos para a Subcategoria 1 deverá ser acessado pelo link <https://rebrand.ly/ProjetosSubcategoria1>.

5.4.2 O formulário de compartilhamento de projetos para a Subcategoria 2 deverá ser acessado pelo link <https://rebrand.ly/ProjetosSubcategoria2>.

5.5 A formação das equipes deve respeitar a subcategoria de escolarização de alunos participantes no desenvolvimento dos projetos.

5.6 Cada **equipe** poderá compartilhar, para a **Etapa Escolar**, apenas um projeto na subcategoria correspondente a sua matrícula de escolarização.

5.7 Um mesmo estudante participante não pode estar inscrito em mais de uma equipe.

5.8 Cada instituição de ensino só poderá inscrever, para a **Etapa Regional**, um projeto por subcategoria, desde que ofereça a etapa de ensino.

5.9 Os itens **5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8** devem ser ratificados pela banca avaliadora do Núcleo Regional de Educação.

6. DA SELEÇÃO DO PROJETO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1 Cada instituição de ensino com oferta de aulas e/ou iniciativas de Robótica deverá incentivar e estimular suas turmas ao desenvolvimento de projetos de Robótica que contemplem o tema: **“Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades”**.

6.2 No período de **05 a 09 de agosto**, cada instituição de ensino participante poderá organizar um evento (feira, exposição, mostra ou outros) para avaliar e registrar, também por fotos e vídeos, todos os projetos desenvolvidos por suas turmas com o objetivo de selecionar um projeto por subcategoria para ser inscrito na **Etapa Regional**, confirmando pela inscrição na **Etapa Regional** a participação no Concurso Agrinho - Categoria Robótica 2024.

6.3 No caso da realização deste evento, cada instituição de ensino optará pela maneira de validar o projeto indicado no evento do item **6.2** para a **Etapa Regional**, por Comissão Avaliadora, respeitando os critérios de avaliação presentes neste regulamento.

6.4 O(s) projeto(s) indicado(s) - um por subcategoria – representará(ão) a instituição de ensino no Concurso, devendo estes(s) projeto(s) ser(em) submetido(s) para a **Etapa Regional**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ao concurso ocorrerão em três etapas para ambas as subcategorias: **Etapa Escolar**, **Etapa Regional** e **Etapa Estadual**.

7.2. Etapa Escolar:

7.2.1 O período para **compartilhamento** dos projetos na **Etapa Escolar** será de **abril a 31 de julho de 2024**.

7.2.2 O professor orientador deverá compartilhar os projetos de suas turmas por meio de formulário de inscrição específico referente à subcategoria para a **Etapa Escolar**, a ser preenchido utilizando conta @escola.

7.2.3 No formulário específico para compartilhamento de projetos em cada Subcategoria, o professor orientador deverá indicar objetivos e descrição do projeto, registros (fotos e vídeos) do desenvolvimento, conforme item **5.4**, além dos dados do(s) estudante(s) envolvido(s) no projeto (nome, ano/série, turma, período, e-mail Google domínio @escola, telefone, sexo, CGM, RG e CPF) e do professor orientador (nome, e-mail Google domínio @escola, telefone, RG, CPF).

7.3 Etapa Regional:

7.3.1 O período de inscrição na **Etapa Regional** será de **05 a 11 de agosto de 2024**.

7.3.2 As instituições de ensino deverão submeter ao Núcleo Regional de Educação (NRE) de sua jurisdição, o termo de consentimento de participação do aluno, menor de idade, no concurso (assinado pelo responsável legal) e o formulário de inscrição específica, conforme a respectiva Subcategoria, selecionado na **Etapa Escolar** para o concurso.

7.3.2.1 Compete à equipe diretiva das instituições de ensino solicitar autorização aos responsáveis legais dos candidatos menores de idade a assinatura de termo de consentimento à participação do estudante no **Concurso**, em modelo padrão disponibilizado no site: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>,

7.3.2.2 No formulário específico para inscrição em cada subcategoria a instituição de ensino deverá indicar objetivos e descrição do projeto, tempo para realização, componentes utilizados e documentação (em PDF) conforme modelo disponível no link <https://rebrand.ly/RoboticaAgrinhoDocumentacao>; além dos dados dos estudantes envolvidos no projeto (nome, ano/série, turma, período, e-mail Google domínio @escola, telefone, sexo, CGM, RG, CPF e tamanho de camiseta para uso) e do professor orientador (nome, e-mail Google domínio @escola, telefone, RG, CPF e tamanho de camiseta para uso).

7.4 Avaliação da Etapa Regional:

7.4.1 Ao final do período de inscrição, cada NRE formará uma banca avaliadora composta pelos seguintes representantes: chefia do NRE, dois técnicos do CRTE, dois técnicos de área pedagógica e um convidado externo (de Universidade/Faculdade/Empresa).

7.4.2 O NRE organizará, no período de **19 a 30 de agosto de 2024**, a apresentação dos projetos inscritos, por seus autores (equipe de estudantes e professor orientador), via transmissão simultânea on-line (Google Meet), para a banca avaliadora.

7.4.3 O tempo de apresentação de cada projeto será de até 10 minutos. Durante as apresentações, cada membro da banca utilizará, para avaliar os projetos, os critérios de avaliação (Rubrica de Avaliação dos Projetos) para cada Subcategoria.

7.4.4 Ao final do período de avaliação, cada NRE deverá selecionar quatro projetos para inscrever na **Etapa Estadual**, sendo dois da Subcategoria 1 e dois da Subcategoria 2.

7.4.5 A banca avaliadora, mencionada no item 7.4.1, deve registrar, em documento no formato PDF com assinatura dos membros da banca, o resultado da seleção dos projetos participantes a partir da **Rubrica de Avaliação dos Projetos** para cada Subcategoria.

7.4.6 Fica a encargo do Núcleo Regional de Educação lavrar ata com a assinatura dos membros da banca do NRE, apresentando, no conteúdo da ata, os resultados da **Avaliação da Etapa Regional** e os seguintes dados dos estudantes: Nome, Turma, CGM, RG e CPF.

7.4.7 Com os quatro projetos finalistas já selecionados, dois por subcategorias, cada Núcleo Regional de Educação deverá cadastrar os projetos selecionados no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>, registrando:

- Município;
- Nome da instituição de ensino;
- Nome do diretor da instituição de ensino;
- Categoria: Robótica
- Subcategoria;
- Ano/Série;
- Nome completo do estudante;
- CGM do estudante;
- CPF do estudante;
- RG do estudante;
- E-mail @escola do estudante;
- Turma;
- Nº de camiseta do estudante;
- Nome do professor orientador do projeto de Robótica;
- CPF do professor;
- RG do professor;
- E-mail @escola do professor;
- Nº de telefone do professor;
- Nº de camiseta do professor;
- Upload da ata lavrada pelo NRE contendo as assinaturas em PDF.
- Upload do Termo de consentimento de participação do aluno, menor de idade, no concurso (assinado pelo responsável legal).
- Upload do projeto selecionado em PDF, conforme modelo disponível no link <https://rebrand.ly/RoboticaAgrinhoDocumentacao>.

7.4.8 Na **Etapa Regional** serão selecionados o total de 128 projetos (quatro projetos por Núcleo Regional de Educação - NRE, sendo dois por Subcategoria, que devem estar de acordo com os pré-requisitos postos neste regulamento para participação na **Etapa Estadual**.

7.5 Etapa Estadual:

7.5.1 O período para inscrição dos projetos contemplados para a **Etapa Estadual** será de **02 a 06 de setembro de 2024**.

7.5.2 Para a **Etapa Estadual**, cada NRE deverá submeter ao SENAR-PR, via site do programa Agrinho <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>, a ata no formato PDF do resultado da avaliação da **Etapa Regional** a partir da rubrica de avaliação dos projetos e os quatro projetos selecionados com a documentação comprobatória no formato PDF, validando os dados informados pelo professor no formulário de inscrição para a **Etapa Regional**.

7.6 Avaliação Estadual:

7.6.1 Ao final deste período, a SEED-PR formará uma banca avaliadora composta por um representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), um representante do Sistema FAEP/SENAR e um convidado externo (Universidade/Faculdade/Empresa).

7.6.2 A SEED-PR organizará, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, a apresentação dos quatro projetos selecionados por NRE, por seus autores (equipe de estudantes e professor orientador), via transmissão simultânea on-line (Google Meet), para a banca avaliadora.

7.6.3 A apresentação do projeto, por seus autores, deverá ser feita em até 10 minutos, seguida por até cinco minutos para a arguição da banca.

7.6.4 Durante as apresentações, cada membro da banca utilizará, para avaliar os projetos, para cada Subcategoria os critérios de avaliação (**Rubrica de Avaliação dos Projetos**) presentes neste regulamento.

7.6.5 Ao final do período de avaliação, a banca avaliadora escolherá um projeto por Subcategoria, sendo premiados o total de 64 projetos.

8. DO CRONOGRAMA

O concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Divulgação do Regulamento do Concurso	Abril de 2024	Sites: https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/ https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/robotica/concurso_agrinho
Elaboração dos projetos	Abril a 31 de julho de 2024	Instituições de ensino participantes
Compartilhamento dos projetos desenvolvidos pelas equipes e turmas - Etapa Escolar	Abril a 31 de julho de 2024	Pela escola / professor orientador, via Formulário de Compartilhamento dos Projetos Subcategoria 1 – Ensino Fundamental https://rebrand.ly/ProjetosSubcategoria1 Subcategoria 2 - Ensino Médio https://rebrand.ly/ProjetosSubcategoria2
Escolha do projeto por escola	05 a 09 de agosto de 2024	Instituições de ensino participantes
Inscrição Etapa Regional	05 a 11 de agosto de 2024	Via Formulário NRE jurisdição Subcategoria 1 – Ensino Fundamental https://rebrand.ly/RoboticaAgrinhoSubcategoria1 Subcategoria 2 - Ensino Médio https://rebrand.ly/RoboticaAgrinhoSubcategoria2
Avaliação dos projetos - Etapa Regional	19 a 30 de agosto de 2024	Núcleo Regional de Educação
Inscrição Etapa Estadual	02 a 06 de setembro de 2024	Via Sistema Agrinho https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Avaliação dos projetos - Etapa Estadual	16 a 20 de setembro de 2024	SEED-PR / FAEP/SENAR
Divulgação do Resultado	Primeira quinzena de outubro de 2024	Sites: https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/ https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/robotica/concurso_agrinho
Premiação	04 de novembro de 2024	Em Curitiba-PR, local a ser confirmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os projetos inscritos deverão apresentar requisitos mínimos para serem avaliados:

- a) complexidade / dificuldade de elaboração;
 b) criatividade / inovação;
 c) relevância e impacto de modo a contemplar o tema **“Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades”**;
 d) organização / apresentação do projeto.

9.2 A avaliação dos projetos inscritos, pela banca avaliadora, em ambas as Subcategorias, será feita considerando a seguinte rubrica:

RUBRICA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONCURSO AGRINHO – CATEGORIA ROBÓTICA			
CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO			PONTOS
Não se faz claro quanto à apresentação do projeto, sem esclarecer objetivos e etapas de elaboração, respeitando (ou não) o tempo máximo de 10 minutos. 0 PONTOS	Apresenta uma ideia parcial sobre os objetivos propostos e/ou elementos utilizados para confecção e programação do protótipo, respeitando (ou não) o tempo máximo de 10 minutos. 8 PONTOS	Descreve com detalhes os objetivos e etapas de elaboração do projeto, apresentando-o de modo organizado quanto aos elementos utilizados para confecção e programação do protótipo, respeitando o tempo máximo de 10 minutos. 15 PONTOS	___ / 15
CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO DO PROJETO			PONTOS
O projeto não apresenta organização e adequação quanto aos recursos utilizados para atender ao objetivo proposto. 0 PONTOS	O projeto possui organização parcial quanto aos materiais utilizados e adequação entre recursos para cumprimento do objetivo proposto. 10 PONTOS	O projeto está bem organizado para execução do objetivo proposto e apresenta adequação entre os recursos. 15 PONTOS	___ / 15
CRITÉRIO CRIATIVIDADE / INOVAÇÃO			PONTOS
Apresenta um projeto com desenho simples que não auxilia no objetivo da solução. 0 PONTOS	Apresenta um projeto com desenho simples que auxilia na solução abordada, porém sem inovações. 10 PONTOS	Subcategoria 1: Apresenta, com criatividade, solução inovadora no projeto apresentado e sequência lógica utilizada. Subcategoria 2: Apresenta, com criatividade, solução inovadora no projeto apresentado e código utilizado. 20 PONTOS	___ / 20
CRITÉRIO RELEVÂNCIA E IMPACTO NA SOCIEDADE OU NEGÓCIO			PONTOS
O projeto apresentado não possui relevância ao tema “Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades” . 0 PONTOS	O projeto apresentado possui alguma relevância ao tema “Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades” , podendo ser factível. 10 PONTOS	O projeto apresentado possui grande relevância ao tema “Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades” , sendo factível em sua integralidade e com potencial para contribuir à transformação do mundo. 20 PONTOS	___ / 20
CRITÉRIO COMPLEXIDADE / DIFICULDADE DE ELABORAÇÃO (SEQUÊNCIA LÓGICA / CONSTRUÇÃO / USO DE COMPONENTES)			PONTOS
Não apresenta sequência lógica adequada ao funcionamento do projeto, com erros que impedem sua execução. 0 PONTOS	Apresenta sequência lógica adequada à execução do projeto, porém com algumas falhas de execução. 15 PONTOS	Subcategoria 1: Apresenta sequência lógica bem elaborada e otimizada quanto ao funcionamento do projeto, com funcionamento integral do projeto. Subcategoria 2: Apresenta uma programação bem elaborada e otimizada em suas linhas, com declaração de parâmetros e demais elementos adequados ao funcionamento do projeto. 30 PONTOS	___ / 30
PONTUAÇÃO TOTAL			___ / 100

9.3 Em caso de empate, a banca avaliadora deverá adotar os seguintes critérios de desempate, considerando a maior nota em:

- a) complexidade / dificuldade de elaboração;
- b) criatividade / inovação;
- c) relevância e impacto de modo a contemplar o tema “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”;
- d) organização;
- e) apresentação do projeto;

9.4 Persistindo o empate, a decisão fica sob responsabilidade do representante da instituição promotora.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os estudantes autores dos projetos de cada Subcategoria classificados em primeiro lugar nos seus respectivos Núcleos Regionais de Educação (NRE), bem como seus respectivos professores, receberão:

Estudante: 01 Smartphone (para cada participante da equipe).

Professor: 01 Smartphone.

10.2 Os **ADMs de Robótica** que tiverem um percentual de projetos enviados na 1ª etapa (Etapa Escolar) acima de **80%** da totalidade das turmas com ofertas de Robótica do NRE serão indicados para a seleção de premiação.

Serão premiados seis (06) **ADMs de Robótica** com maior engajamento geral (mensurada via quantidade de projetos de Robótica inscritos na Etapa Escolar x quantidade de turmas com ofertas de Robótica do seu NRE) no Concurso Programação - AGRINHO 2024.

Como critério de desempate serão consideradas as maiores notas dos projetos dos estudantes premiados.

Os **ADMs de Robótica** premiados receberão:

- **1º, 2º e 3º lugares** – Notebook.
- **4º, 5º e 6º lugares** – Smartphone.

IMPORTANTE: É VEDADA A PREMIAÇÃO ACUMULATIVA DE PROFESSORES NA CATEGORIA ROBÓTICA. EM CASO DE PREMIAÇÃO ACUMULATIVA, OS PRÊMIOS EXCEDENTES SERÃO DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES VENCEDORAS DA CATEGORIA DO CONCURSO: RELATO ESCOLA AGRINHO.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado do concurso será divulgado, via edital, no site do Sistema FAEP/SENAR (<https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>) e no site da SEED-PR (https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/robotica/concurso_agrinho), na primeira quinzena de outubro de 2024.

11.2 Os estudantes e seus respectivos professores orientadores vencedores nas Subcategorias, por NRE, serão comunicados pelo supervisor regional da FAEP/SENAR e receberão as informações pertinentes a posteriores encaminhamentos necessários e à premiação específica.

12. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

12.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba, no dia **04 de novembro de 2024**, em local a ser confirmado.

12.2 Os estudantes e seu respectivo professor vencedores na etapa estadual em cada Subcategoria, por NRE, bem como os ADMs de Robótica premiados, serão convidados a participar da cerimônia de premiação em Curitiba.

12.3 Os estudantes poderão participar da cerimônia de premiação com um acompanhante.

12.4 As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade realizadora do concurso, o Sistema FAEP/SENAR.

12.5 O prêmio oferecido é intransferível.

12.6 A não aceitação pelo ganhador de qualquer um dos prêmios, não dará direito, sob hipótese alguma, a transferência, substituição do prêmio ou a sua conversão em dinheiro.

13. DO DESLOCAMENTO DO ESTUDANTE

O deslocamento (viagem) dos estudantes, classificados como vencedores da etapa estadual, por NRE, para participar da cerimônia de premiação em Curitiba, deverá atender ao disposto na Resolução Nº 295 de 13/09/2019, do Conselho Nacional de Justiça (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3015>), a saber:

Art. 1º Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.

Art. 2º A autorização para viagens de criança ou adolescente menor de 16 anos dentro do território o nacional não será exigido quando:

I – tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 anos, se na mesma unidade federativa ou incluída na mesma região metropolitana; e

II – a criança ou o adolescente menor de 16 anos estiver acompanhado:

a) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; e

b) de pessoa maior, expressamente autorizada por mãe, pai, ou responsável, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade.

III – a criança ou o adolescente menor de 16 anos viajar desacompanhado expressamente autorizado por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade; e

IV – a criança ou adolescente menor de 16 anos apresentar passaporte válido e que conste expressa autorização para que viagem desacompanhados ao exterior.

Art. 3º Os documentos de autorizações dadas por genitores ou responsáveis legais deverão discriminar o prazo de validade, compreendendo-se, em caso de omissão, que a autorização é válida por dois anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

14. DAS PENALIDADES

Serão considerados nulos e ficarão desclassificados e impedidos de concorrer e/ou receber os prêmios, caso:

a) as inscrições neste Concurso em que se verificar tentativa de fraude;

b) o estudante participante estar inscrito em mais de uma equipe;

c) uma equipe inscrever mais de um projeto ou possuir mais de quatro integrantes;

d) exista tentativa de burlar este Regulamento;

e) o participante tenha comportamento inadequado em qualquer etapa do Concurso.

15. DAS DÚVIDAS

Eventuais dúvidas que possam surgir sobre a realização deste Concurso e/ou sobre este Regulamento, podem ser levadas ao conhecimento da organização por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: robotica.parana@escola.pr.gov.br.

16. DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, o professor, estudante participante e seu responsável legal, declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras.

16.2 Todas as imagens coletadas do estudante participante, professor e dos trabalhos apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e seu responsável legal, resguardada a citação de sua autoria.

16.3 A gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso das informações cumprem o exposto na Lei nº 13.709/18.

17. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 O participante na inscrição deste Concurso garante a autoria do projeto apresentado, e que o projeto não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, considerando a Lei nº 9.610/98.

17.2 O participante ainda garante a integralidade pela originalidade do projeto bem como, por conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos.

17.3 A Comissão Organizadora declara ciência expressa que, os direitos de autoria sobre os projetos inscritos e apresentados no Concurso pertencem integralmente aos seus idealizadores.

18. DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Os participantes, no ato da inscrição neste Concurso e uma vez sendo finalistas e/ou premiados, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, e ainda, do nome, imagem e características do projeto apresentado, no todo ou em parte, em qualquer meio/veículo escolhido pela organização, a qualquer tempo e por período indeterminado, sem restrição de quantidade, qualidade e frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus e/ou contrapartida devida pela realizadora, em atenção ao Artigo 5º inciso X da Constituição Federal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR) divulgar e estimular a participação dos estudantes no Concurso.

19.2 O preenchimento e envio dos formulários de compartilhamento de projetos e de inscrição, por parte da escola e dos NREs, dentro do período estipulado para tal, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para ele.

19.3 É vedada a participação de estudantes que não estejam regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (6º a 9º anos) e no Ensino Médio (1.ª a 3.ª / 4.ª séries), da Rede Estadual do Estado do Paraná.

19.4 É vedada a inscrição de estudantes em subcategoria distinta à de sua matrícula regular.

19.5 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por inscrições incompletas, pelo compartilhamento inadequado de arquivos e/ou falta de upload e projetos inseridos de forma errônea nos links de compartilhamento de projetos e/ou nos links de inscrição de projetos e no site do programa Agrinho.

19.6 Os integrantes das bancas avaliadoras não poderão ter vínculo de parentesco com os participantes dos projetos inscritos, nem qualquer participação no desenvolvimento destes projetos.

19.7 A banca avaliadora de cada etapa (Instituição de ensino/NRE/SEED-PR e FAEP/SENAR) poderá fazer perguntas à equipe ou estudante responsável pelo projeto no momento da avaliação on-line.

19.8 A organizadora do concurso fica autorizada, sem ônus, a utilizar os projetos campeões, bem como as imagens obtidas nos eventos de premiação, para fins de divulgação em publicações, citando a autoria.

19.9 A responsabilidade da organização em relação ao prêmio termina na entrega aos ganhadores.

19.10 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software.

19.11 A Comissão Organizadora ainda não se responsabiliza por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa das inscrições ou de eventuais falhas em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

19.12 Projetos enviados e/ou recebidos, por qualquer razão, fora dos prazos estipulados no presente Regulamento não serão considerados.

19.13 Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e execução do projeto, assim como, a inscrição deste no Concurso e sua participação no Evento, mas não se limitando a estes, são de responsabilidade exclusiva do participante individualmente ou em equipe, ficando, a realizadora, eximida de qualquer dever, responsabilidade e/ou ônus.

19.14 A inscrição do projeto neste Concurso implica na aceitação imediata, integral e automática de todas as cláusulas e condições previstas neste Regulamento.

19.15 Os projetos compartilhados de acordo com este Regulamento à **Etapa Escolar** receberão certificado de menção honrosa emitido pela SEED-PR.

19.16 Os projetos, encaminhados de acordo com este Regulamento, à **Etapa Regional** receberão certificado de participação no concurso emitido pela SEED-PR.

19.17 O presente Regulamento e este Concurso poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, comprometendo-se a realizadora, desde já, a comunicar o novo Regulamento ou as novas condições do Concurso ou, ainda, o seu cancelamento definitivo, se for o caso, sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes;

19.18 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso – FAEP/SENAR e SEED-PR.

SEED-PR e FAEP/SENAR

Curitiba 2024.